

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

EXERCÍCIO DE 2021

MENSAGEM



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 008/2020

IBITIURA DE MINAS, 15 de Abril de 2020

ASSUNTO: Mensagem do Projeto de Lei LDO.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei da LDO 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, conforme o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- I – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- III – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV – equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e cumprimento do Marco Regulatório;
- VIII – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – definição de critérios para início de novos projetos;
- XI – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII – incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram o Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais;
- Anexo de Metas e Prioridades da Administração

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

15 de Abril de 2020

Define as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

Disposições Preliminares:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – Incentivo à participação popular;
- XIV – As disposições gerais.

Seção I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrará esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II – Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Das Diretrizes Gerais



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, assim como a classificação segundo a natureza de despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – Demonstrativos e documentos previstos no Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Anexo do orçamento de investimento a que se refere o Art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no Art. 212 da Constituição Federal e no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Subseção II – Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 9º. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no Art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 10. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 11. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Federal.

Art. 12. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do(a) Secretário(a) de Administração e Fazenda ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do(a) Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou impostos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por Lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 18. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 20. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 21. Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para Elevação das Receitas:

a – A implementação das medidas previstas nos arts. 16 e 17 desta Lei;

b – Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – Para Redução das Despesas:

a – Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de nome semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenação de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por Lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento social, desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção do meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante do mandato de sua diretoria.

Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos para gestão direta.

Art. 32. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica, ressalvados ainda os casos previstos na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo Único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 33. A transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de que trata este artigo somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – A programação financeira das despesas, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados que destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 37. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 38. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 40. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 41. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Benefícios Previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

& 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

& 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei complementar nº 101/2000.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Art. 42. Em atendimento ao disposto no Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IBITIURA DE MINAS, 15 DE ABRIL 2020.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES

- Prefeito Municipal -

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	16.645.500,00	15.852.857,14	0,22	17.622.042,20	15.983.711,75	0,24	17.622.042,20	15.222.582,62	0,24
Receitas Primárias (I)	16.455.228,00	15.671.645,71	0,22	17.420.622,20	15.801.017,87	0,23	17.420.622,20	15.048.588,45	0,23
Despesa Total	16.645.500,00	15.852.857,14	0,22	17.622.042,20	15.983.711,75	0,24	17.622.042,20	15.222.582,62	0,24
Despesas Primárias (II)	16.486.500,00	15.701.428,57	0,22	17.454.042,20	15.831.330,79	0,23	17.454.042,20	15.077.457,90	0,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	-31.272,00	-29.782,86	0,00	-33.420,00	-30.312,93	0,00	-33.420,00	-28.869,45	0,00
Resultado Nominal	-188.596,65	-179.615,86	0,00	-177.280,86	-160.798,97	0,00	-138.870,00	-119.961,13	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.954.680,86	2.813.981,77	0,04	2.777.400,00	2.519.183,67	0,04	2.638.530,00	2.279.261,42	0,04
Dívida Consolidada Líquida	2.954.680,86	2.813.981,77	0,04	2.777.400,00	2.519.183,67	0,04	2.638.530,00	2.279.261,42	0,04
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2021	2022	2023
7.453.000.000,00	7.453.000.000,00	7.453.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2021	2022	2023
5,00	5,00	5,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2019 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	14.840.000,00	0,20	13.619.456,60	0,19	-1.220.543,40	-8,22
Receitas Primárias (I)	14.647.235,60	0,20	13.589.276,00	0,19	-1.057.959,60	-7,22
Despesa Total	14.840.000,00	0,20	12.577.125,72	0,17	-2.262.874,28	-15,25
Despesas Primárias (II)	14.740.000,00	0,20	12.495.898,77	0,17	-2.244.101,23	-15,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	-92.764,40	0,00	1.093.377,23	0,01	1.186.141,63	-1.278,66
Resultado Nominal	-960.209,96	-0,01	-960.209,96	-0,01	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.262.685,30	0,04	3.262.685,30	0,04	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.804.560,45	0,02	1.804.560,45	0,02	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2019 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
7.300.000.000,00	7.300.000.000,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	14.000.000,00	14.840.000,00	6,00	15.542.826,00	4,74	16.645.500,00	7,09	17.622.042,20	5,87	17.622.042,20	0,00
Receitas Primárias (I)	13.816.260,00	14.647.235,60	6,01	15.358.426,00	4,86	16.455.228,00	7,14	17.420.622,20	5,87	17.420.622,20	0,00
Despesa Total	14.000.000,00	14.840.000,00	6,00	15.542.826,00	4,74	16.645.500,00	7,09	17.622.042,20	5,87	17.622.042,20	0,00
Despesas Primárias (II)	13.866.440,00	14.740.000,00	6,30	15.442.826,00	4,77	16.486.500,00	6,76	17.454.042,20	5,87	17.454.042,20	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-50.180,00	-92.764,40	84,86	-84.400,00	-9,02	-31.272,00	-62,95	-33.420,00	6,87	-33.420,00	0,00
Resultado Nominal	-379.653,36	-960.209,96	152,92	1.338.717,06	-239,42	-188.596,65	-114,09	-177.280,86	-6,00	-138.870,00	-21,67
Dívida Pública Consolidada	3.195.895,00	3.262.685,30	2,09	3.143.277,51	-3,66	2.954.680,86	-6,00	2.777.400,00	-6,00	2.638.530,00	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	2.764.770,41	1.804.560,45	-34,73	3.143.277,51	74,19	2.954.680,86	-6,00	2.777.400,00	-6,00	2.638.530,00	-5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	15.333.570,00	15.582.000,00	1,62	15.542.826,00	-0,25	15.852.857,14	1,99	15.983.711,75	0,83	15.222.582,62	-4,76
Receitas Primárias (I)	15.132.327,85	15.379.597,38	1,63	15.358.426,00	-0,14	15.671.645,71	2,04	15.801.017,87	0,83	15.048.588,45	-4,76
Despesa Total	15.333.570,00	15.582.000,00	1,62	15.542.826,00	-0,25	15.852.857,14	1,99	15.983.711,75	0,83	15.222.582,62	-4,76
Despesas Primárias (II)	15.187.287,74	15.477.000,00	1,91	15.442.826,00	-0,22	15.701.428,57	1,67	15.831.330,79	0,83	15.077.457,90	-4,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	-54.959,90	-97.402,62	77,22	-84.400,00	-13,35	-29.782,86	-64,71	-30.312,93	1,78	-28.869,45	-4,76
Resultado Nominal	-415.817,24	-1.008.220,46	142,47	1.338.717,06	-232,78	-179.615,86	-113,42	-160.798,97	-10,48	-119.961,13	-25,40
Dívida Pública Consolidada	3.500.319,98	3.425.819,56	-2,13	3.143.277,51	-8,25	2.813.981,77	-10,48	2.519.183,67	-10,48	2.279.261,42	-9,52
Dívida Consolidada Líquida	3.028.128,62	1.894.788,47	-37,43	3.143.277,51	65,89	2.813.981,77	-10,48	2.519.183,67	-10,48	2.279.261,42	-9,52

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	5,00	5,00	5,00	5,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	9.682.127,58	100,00	8.222.425,36	100,00	8.169.700,06	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.682.127,58	100,00	8.222.425,36	100,00	8.169.700,06	100,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2018 (h) = (Ib - IId + IIIf)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021**

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO E SUPERVISAO SUPERIOR

OBJETIVO: ADMINISTRACAO E SUPERVISAO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.002	MANUT GASTOS AGENTE POLITICOS	PERCENTUAL	25,00	MANUT GASTOS AGENTE POLITICOS
2.006	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
2.056	MANUT DOS SERVICOS DE ASSESSORIA	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS SERVICOS DE ASSESSORIA
2.955	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRACAO E SEC. DO GABINETE

OBJETIVO: ADMINISTRACAO E SEC. DO GABINETE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUT DA SECRETARIA DO GABINETE	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA SECRETARIA DO GABINETE
2.009	MANUT DE CONV XOM AS POLICIAS MILITAR,CIVIL E OUTR	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE CONV XOM AS POLICIAS MILITAR,CIVIL E OUTR
2.010	MANUT DO SIAT	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO SIAT
2.012	MANUT DA CONTRIBUICAOAMM E OU ASSOCIACOES	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA CONTRIBUICAO AMM E OU ASSOCIACOES
2.015	MANUT DOS SERVICOS DE TESOURARIA	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.079	MANUT. CONTRATO RATEIO FIRMADO COM A AMARP	PERCENTUAL	25,00	MANUT. CONTRATO RATEIO FIRMADO COM A AMARP
2.300	MANUT. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MIUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MIUNICIPAIS
2.323	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.400	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0004 SERVIÇO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

OBJETIVO: SERVIÇO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENS P/ CONTABILIDADE	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENS P/ CONTABILIDADE
1.007	AMORTIZACAO DAS DIVISAS CONTRATADAS (INSS)	PERCENTUAL	25,00	AMORTIZACAO DAS DIVISAS CONTRATADAS (INSS)
2.004	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS
2.016	MANUT DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE
2.018	MANUT DAS SENT JUDICIARIAS E PRECATORIOS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS SENT JUDICIARIAS E PRECATORIOS
2.301	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.303	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0005 SERVIÇO DE CADASTRO

OBJETIVO: SERVIÇO DE CADASTRO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.003	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.302	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0006 SERVIÇO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: SERVIÇO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	AMPL E REF. DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	AMPL E REF. DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
1.998	AQUIS MOVEIS, U, EQUIP SEC. EDUCACAO	PERCENTUAL	25,00	AQUIS MOVEIS, U, EQUIP SEC. EDUCACAO
2.019	MANUT DA ADMINISTRACAO ESCOLAR	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA ADMINISTRACAO ESCOLAR
2.304	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0007 SERVICO DE CRECHE

OBJETIVO: SERVICO DE CRECHE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.009	MELHORAMENTO DO PREDIO DA CRECHE	PERCENTUAL	25,00	MELHORAMENTO DO PREDIO DA CRECHE
1.010	AQUIS MOVEIS UT. PARA CRECHES	PERCENTUAL	25,00	AQUIS MOVEIS UT. PARA CRECHES
2.054	MANUT DAS ATIVIDADES DE CRECHES	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS ATIVIDADES DE CRECHES
2.307	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0008 EDUCACAO PRE ESCOLAR

OBJETIVO: EDUCACAO PRE ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.076	AQUIS DE MOVEIS UTENS. PARA PRE ESCOLAR	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE MOVEIS UTENS. PARA PRE ESCOLAR
2.020	MANTER AS ATIVIDADES DE PRE ESCOLAR	PERCENTUAL	25,00	MANTER AS ATIVIDADES DE PRE ESCOLAR
2.308	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0009 EDUCACAO BASICA

OBJETIVO: EDUCACAO PARA TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.305	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.401	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS
2.402	MANUT. DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT. DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0010 ENSINO REGULAR

OBJETIVO: ENSINO REGULAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	AQUIS DE MOVEIS, UTENSILIOS PARA ENSINO REGULAR	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE MOVEIS, UTENSILIOS PARA ENSINO REGULAR
1.012	AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS PUBLICAS	PERCENTUAL	25,00	AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS PUBLICAS
2.022	MANUT DO ENSINO REGULAR	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO ENSINO REGULAR
2.500	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO

PROGRAMA: 0011 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	AQUIS VEIC. ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS	PERCENTUAL	25,00	AQUIS VEIC. ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS
2.023	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.122	MANUT. TRANSP. ESCOLAR - CONVENIOS SEEMG	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.145	MANUT. TRANSP. ESCOLAR - PNATE	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.147	MANUT DO PROGRAMA QESE	PERCENTUAL	25,00	PROGRAMA GARANTIDO
2.306	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.923	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

PROGRAMA: 0012 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	MANUT DA MERENDA ESCOLAR (CONTRAPARTIDA)	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA MERENDA ESCOLAR
2.144	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS ALIMENTADOS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0013 FUNDEB 60 %

OBJETIVO: FUNDEB

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.277	PGTO SERV. FUNDEB 60% CRECHE	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS
2.278	PGTO SERV. E ENCARGOS FUNDEB PRE 60%	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS
2.279	PGTO SERV. E ENC. SERVIDORES FUNDEB 60 ED. BASICA	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS

PROGRAMA: 0014 FUNDEB 40%

OBJETIVO: APOIO AO FUNDEB 40%

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.280	PGTO SERV. E ENCARGOS CRECHE FUNDEB 40%	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS
2.281	PGTO SERV. FUNDEB PRE - 40%	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS
2.282	PGTO SERV. ENC. SOCIAS ED. BASICA 40%	PERCENTUAL	25,00	ALUNOS

PROGRAMA: 0015 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: DESPORTO AMADOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	OBRAS DE REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO POLI	PERCENTUAL	25,00	OBRAS DE REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO POLI
1.057	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1.074	AQUIS DE EQUIP PARA GINASTICA AO AR LIVRE	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE EQUIP PARA GINASTICA AO AR LIVRE
2.029	MANUT DO DESPORTO AMADOR	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO DESPORTO AMADOR
2.321	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0016 PARQUES RECREATIVOS

OBJETIVO: PARQUES RECREATIVOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.030	MANUTENCAO DOS PARQUES RECREATIVOS	PERCENTUAL	25,00	MANUTENCAO DOS PARQUES RECREATIVOS
2.322	MANUTENCAO DE PGTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUTENCAO DE PGTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0017 EDUCACAO PRECOCE

OBJETIVO: EDUCACAO PRECOCE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUT DAS CONTRIBUICOES DAS APAES	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS CONTRIBUICOES DAS APAES

PROGRAMA: 0018 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.025	AMP. E REFORMA DO POSTO DE SAUDE	PERCENTUAL	25,00	AMP. E REFORMA DO POSTO DE SAUDE
1.027	AQUIS DE VEICULOS, AMB. MOVEIS EQUIP P/ SAUDE	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE VEICULOS, AMB. MOVEIS EQUIP P/ SAUDE
1.049	AQUIS VEICULOS, MOVEIS UTENS. SETOR EPIDEMIOLOGIC	PERCENTUAL	25,00	AQUIS VEICULOS, MOVEIS UTENS. SETOR EPIDEMIOLOGIC
1.068	AQUISICAO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS P/ FARMACIA BASI	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS P/ FARMACIA BASI
2.033	MANUT DO SERV. MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO SERV. MUNICIPAL DE SAUDE
2.034	MANUT DAS CONTRIBUICOES AOS CONSORCIOS DE SAUDE	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS CONTRIBUICOES AOS CONSORCIOS DE SAUDE
2.035	MANUT DO SERVICO EPIDEMIOLOGICO	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO SERVICO EPIDEMIOLOGICO
2.036	MANUT DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA
2.073	MANUT DAS CONT. A HOSPITAIS E OUTRAS ENTIDADES	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS CONT. A HOSPITAIS E OUTRAS ENTIDADES
2.309	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.311	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.403	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS
2.755	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: 0020 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

OBJETIVO: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.029	MELHORAMENTOS DA REDE DE ESGOTO	PERCENTUAL	25,00	MELHORAMENTOS DA REDE DE ESGOTO
1.030	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
2.039	MANUT DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO
2.317	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL
2.040	MANUT DESPESAS ASSIST SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO BENEFICIADA
2.312	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.972	MANUT DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS CONSELHOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0022 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.043	MANUT DOS PENSIONISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS PENSIONISTAS
2.044	MANUT DO PASEP	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO PASEP
2.405	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROGRAMA: 0023 LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: LIMPEZA PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.046	AQUIS DE VEIC MOV.UT EQUIP. SRVCO DE LIMPEZA	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE VEIC MOV.UT EQUIP. SRVCO DE LIMPEZA
2.045	MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
2.077	MANUT CONTRIBUICOES A CONSORCIOS DE RECICLAGEM	PERCENTUAL	25,00	MANUT CONTRIBUICOES A CONSORCIOS DE RECICLAGEM
2.313	MANUT DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.406	MANUT DOS ENC SOCIAIS E TRBALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC SOCIAIS E TRBALHISTAS

PROGRAMA: 0024 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: SERVICOS FUNERARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.034	OBRAS DE MELHORAMENTO DO CEMITERIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	OBRAS DE MELHORAMENTO DO CEMITERIO MUNICIPAL
2.046	MANUT DOS SERVIDORES FUNERARIOS CEMITERIO E VELORI	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS SERVIDORES FUNERARIOS CEMITERIO E VELORI
2.314	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0025 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA

OBJETIVO: SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.047	MANUT DA ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO
2.078	MANUT CONTRIBUICOES A A CONSORCIOS DA ILUMINACAO	PERCENTUAL	25,00	MANUT CONTRIBUICOES A A CONSORCIOS DA ILUMINACAO

PROGRAMA: 0026 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: PARQUES E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.047	REFORMA DAS PRACAS E JARDINS DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	REFORMA DAS PRACAS E JARDINS DO MUNICIPIO
2.048	MANUT DOS PARQUES E JARDINS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS PARQUES E JARDINS
2.315	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0027 VIAS URBANAS

OBJETIVO: VIAS URBANAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.038	CALCAMENTO, PAV. E CONST. DE GUIAS SARG E MEIO	PERCENTUAL	25,00	CALCAMENTO, PAV. E CONST. DE GUIAS SARG E MEIO
1.059	OBRAS DE ABERTURA E CONST DE RUAS NA CIDADE	PERCENTUAL	25,00	OBRAS DE ABERTURA E CONST DE RUAS NA CIDADE
2.049	MANUT DAS VIAS URBANAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS VIAS URBANAS
2.075	MANUT E AMP DA SINALIZACAO DE TRANSITOS	PERCENTUAL	25,00	MANUT E AMP DA SINALIZACAO DE TRANSITOS
2.316	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0028 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.037	ABERT REC DE EST E CONT E REF DE PONES E MATAB	PERCENTUAL	25,00	ABERT REC DE EST E CONT E REF DE PONES E MATAB
1.044	AQ VEIC MERAQ RODOVIARIAS MOV UTENSILIO P/ SM	PERCENTUAL	25,00	AQ VEIC MERAQ RODOVIARIAS MOV UTENSILIO P/ SM
2.050	MANUT SO SETRO DE ESTRADAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT SETOR DE ESTRADAS
2.319	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.407	MANUT DOS ENC SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROGRAMA: 0029 GARAGEM E OFICINA MECANICA

OBJETIVO: GARAGEM E OFICINA MECANICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.051	MANUT DA GARAGEM E OFICINA MECANICA	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA GARAGEM E OFICINA MECANICA
2.320	MANUT DE PGTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

PROGRAMA: 0030 SEMENTES E MUDAS

OBJETIVO: SEMENTES E MUDAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.073	AQUISICAO D EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO D EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
2.052	MANUT DA AGRICULTURA	PERCENTUAL	25,00	MANUT DA AGRICULTURA
2.318	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0031 CASAS POPULARES

OBJETIVO: CASAS POPULARES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.039	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	PERCENTUAL	25,00	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES

PROGRAMA: 0033 CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: CONSELHO TUTELAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENT	PERCENTUAL	25,00	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENT

PROGRAMA: 0034 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.053	AQUISICAO VEICULOS MOVIES UT. P/ PSF	PERCENTUAL	25,00	AQUISICAO VEICULOS MOVIES UT. P/ PSF
2.071	MANUT DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF
2.310	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.404	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROGRAMA: 0036 TURISMO

OBJETIVO: TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.075	REFORMA E MANUT DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNIC	PERCENTUAL	25,00	REFORMA E MANUT DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNIC
2.013	MANUT DO SERVICO DO TURISMO	PERCENTUAL	25,00	MANUT DO SERVICO DO TURISMO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0037 FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS

OBJETIVO: FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.014	MANUT DAS FESTIVIDADES DOS MUNICIPIOS	PERCENTUAL	25,00	MANUT DAS FESTIVIDADES DOS MUNICIPIOS

PROGRAMA: 0038 TELECOMUNICACOES

OBJETIVO: TELECOMUNICACOES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.021	AQUIS DE AP RETRANSMISSOR DE TV E INTERNET	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE AP RETRANSMISSOR DE TV E INTERNET
2.057	MANUT SISTEMA TV INTERNET E CELULAR	PERCENTUAL	25,00	MANUT SISTEMA TV INTERNET E CELULAR

PROGRAMA: 0039 PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ASSISTENCIA SOC

OBJETIVO: PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ASSISTENCIA SOC

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.069	AQUIS DE MOVEIS UTENS E EQUIPAMENTOS PROGRAMAS	PERCENTUAL	25,00	AQUIS DE MOVEIS UTENS E EQUIPAMENTOS PROGRAMAS
2.074	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA	PERCENTUAL	25,00	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA

PROGRAMA: 0040 BLOCO ATENCAO BASICA

OBJETIVO: APOIO AS ATIVIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.090	APOIO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0041 BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: APOIO A VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0042 PROGRMAS DO ESTADO P/ SAUDE FUNDO A FUNDO

OBJETIVO: APOIO AO SERVICO DE SAUDE DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.092	MANUT ATIVIDADES REC. RECEBIDO DO ESTADO	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO BENEFICIADA

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS CORRENTES (I)	11.923.826,60	13.433.785,73	12,66	14.225.426,00	5,89	14.952.680,00	5,11	15.828.802,20	5,86	15.828.802,20	0,00
Receita Tributária	462.126,74	490.211,47	6,08	454.150,00	-7,36	429.787,80	-5,36	455.845,00	6,06	455.845,00	0,00
Receita de Impostos	441.082,44	471.682,18	6,94	446.020,00	-5,44	421.168,80	-5,57	446.700,00	6,06	446.700,00	0,00
Taxas	21.044,30	18.372,60	-12,70	5.970,00	-67,51	6.330,00	6,03	6.715,00	6,08	6.715,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	156,69	-100,00	2.160,00	1.278,52	2.289,00	5,97	2.430,00	6,16	2.430,00	0,00
Receita de Contribuições	116.663,92	126.639,58	8,55	145.600,00	14,97	154.336,00	6,00	163.675,00	6,05	163.675,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	-100,00	600,00	-100,00	636,00	6,00	675,00	6,13	675,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.663,92	126.639,58	8,55	145.000,00	14,50	153.700,00	6,00	163.000,00	6,05	163.000,00	0,00
Receitas Patrimoniais	25.308,95	30.180,60	19,25	45.120,00	49,50	42.637,00	-5,50	45.230,00	6,08	45.230,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	-100,00	720,00	-100,00	765,00	6,25	810,00	5,88	810,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.308,95	30.180,60	19,25	44.400,00	47,11	41.872,00	-5,69	44.420,00	6,09	44.420,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	25.308,95	30.180,60	19,25	44.400,00	47,11	41.872,00	-5,69	44.420,00	6,09	44.420,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	7.200,00	-100,00	4.700,00	-34,72	4.982,00	6,00	5.310,00	6,58	5.310,00	0,00
Transferências Correntes	11.303.310,01	12.670.733,69	12,10	13.447.856,00	6,13	14.301.857,20	6,35	15.139.487,20	5,86	15.139.487,20	0,00
Transferências Intergovenamentais	13.406.188,60	14.950.968,76	11,52	15.742.420,00	5,29	16.734.095,00	6,30	17.717.649,00	5,88	17.717.649,00	0,00
Deduções do FUNDEB	-2.102.878,59	-2.280.235,07	8,43	-2.294.564,00	0,63	-2.432.237,80	6,00	-2.578.161,80	6,00	-2.578.161,80	0,00
Outras Receitas Correntes	16.416,98	108.820,39	562,85	128.000,00	17,63	19.080,00	-85,09	19.255,00	0,92	19.255,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	251.730,00	185.670,87	-26,24	1.317.400,00	609,54	1.692.820,00	28,50	1.793.240,00	5,93	1.793.240,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	106.000,00	6,00	112.000,00	5,66	112.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	106.000,00	6,00	112.000,00	5,66	112.000,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	40.000,00	-100,00	42.400,00	6,00	45.000,00	6,13	45.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	40.000,00	-100,00	42.400,00	6,00	45.000,00	6,13	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	251.730,00	185.670,87	-26,24	1.177.400,00	534,13	1.544.420,00	31,17	1.636.240,00	5,95	1.636.240,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	12.175.556,60	13.619.456,60	11,86	15.542.826,00	14,12	16.645.500,00	7,09	17.622.042,20	5,87	17.622.042,20	0,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS

Receita: IRRF do Trabalho - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: IRRF Outros Rendimentos - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: IPTU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: IPTU - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: IPTU - Dívida Ativa

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: ITBI - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: ISSQN - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: ISSQN - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: ISSQN - Divida Ativa

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Taxa Cont. e Fisc. Ambiental - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Taxas p/ Prestacao de Servicos - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal. Outras-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cont. Exp. Rede Ilum. Publica Urbana - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cont. Paviment. Obras Complem. - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Contrib. Melhoria - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Demais Contribuicoes Sociais - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cont. p/ Custeio Serv. Ilumin. Publica - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Receitas Imobiliarias - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Outros Rec. Nao Vinculados

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - ENSINO

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - SAUDE

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - CIDE

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FNAS

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Rem. Desp. Bancarios de Outros Rec. Vinculados

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Inscrição em Concursos/Proc. Seletivos - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outros Serviços - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do ITR - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do FEP - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Out Transf Comp Fin Exploracao Rec Nat-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. Recursos do SUS Bloco Atencao Basica

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. do SUS - BLMAC - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. do SUS - Vigilancia em Saude - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. do SUS - Assist.Farmaceutica - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. do SUS - BLATB - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. do SUS - Gestao do SUS - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transferencias do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PDDE - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Financeira ICMS Desoneracao - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Convenios da Uniao para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao- Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Soc-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transf de Convenios da Uniao - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transferencias da Uniao - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Cota-Parte da CIDE - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. Estados Dest. Assist. Social-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf de Conv dos Estados para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Conv dos Est Dest Prog Educacao-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transf de Convenio dos Estados - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transferencias dos Estados

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Multas Prev em Legislacao Especifica - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Indenizacoes - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Restituicao de Convenios - Primarias - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: OUTRAS REST. DESC NE

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Receitas - Financeiras - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Op Credito - Mercado Interno - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Alienacao de Veiculos

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Alienacao de Outros Bens Moveis

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. do SUS - Atencao Basica - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. Conv. Uniao dest. Prog. Educ. - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf.Conv.Uniao Prog.Saneam.Basico-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Prin

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transferencias da Uniao - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. Rec. do Sist. Unico de Saude/SUS-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. de Rec. Dest. a Prog. Educacao - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Conv. dos Estados para SUS - Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educ.-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf.Conv.Est.dest Prog.Saneam. Basico-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Transf Conv Est dest Prog Inf-Est Transp-Principal

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Pr

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Receita: Outras Transferencias dos Estados

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
DESPESAS CORRENTES (I)	11.566.839,37	11.805.270,46	2,06	13.958.326,00	18,24	14.866.640,80	6,51	15.736.700,00	5,85	15.736.700,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.775.527,61	7.045.633,10	3,99	7.705.988,00	9,37	8.586.500,00	11,43	9.101.200,00	5,99	9.101.200,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas Correntes	4.791.311,76	4.759.637,36	-0,66	6.252.338,00	31,36	6.280.140,80	0,44	6.635.500,00	5,66	6.635.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	385.333,20	771.855,26	100,31	1.569.500,00	103,34	1.759.859,20	12,13	1.865.342,20	5,99	1.865.342,20	0,00
Investimentos	329.357,97	690.628,31	109,69	1.469.500,00	112,78	1.600.859,20	8,94	1.697.342,20	6,03	1.697.342,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	55.975,23	81.226,95	45,11	100.000,00	23,11	159.000,00	59,00	168.000,00	5,66	168.000,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	19.000,00	26,67	20.000,00	5,26	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	19.000,00	26,67	20.000,00	5,26	20.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	11.952.172,57	12.577.125,72	5,23	15.542.826,00	23,58	16.645.500,00	7,09	17.622.042,20	5,87	17.622.042,20	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
ÍNDICE INFLACIONÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	11.923.826,60	13.433.785,73	14.225.426,00	14.952.680,00	15.828.802,20	15.828.802,20
Receita Tributária	462.126,74	490.211,47	454.150,00	429.787,80	455.845,00	455.845,00
Receita de Contribuição	116.663,92	126.639,58	145.600,00	154.336,00	163.675,00	163.675,00
Receita Patrimonial	25.308,95	30.180,60	45.120,00	42.637,00	45.230,00	45.230,00
Aplicações Financeiras (II)	25.308,95	30.180,60	44.400,00	41.872,00	44.420,00	44.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	720,00	765,00	810,00	810,00
Transferências Correntes	11.303.310,01	12.670.733,69	13.447.856,00	14.301.857,20	15.139.487,20	15.139.487,20
Demais Receitas Correntes	16.416,98	116.020,39	132.700,00	24.062,00	24.565,00	24.565,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	11.898.517,65	13.403.605,13	14.181.026,00	14.910.808,00	15.784.382,20	15.784.382,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	251.730,00	185.670,87	1.317.400,00	1.692.820,00	1.793.240,00	1.793.240,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	112.000,00	112.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	40.000,00	42.400,00	45.000,00	45.000,00
Transferência de Capital	251.730,00	185.670,87	1.177.400,00	1.544.420,00	1.636.240,00	1.636.240,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	251.730,00	185.670,87	1.177.400,00	1.544.420,00	1.636.240,00	1.636.240,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	12.150.247,65	13.589.276,00	15.358.426,00	16.455.228,00	17.420.622,20	17.420.622,20



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (X)	11.566.839,37	11.805.270,46	13.958.326,00	14.866.640,80	15.736.700,00	15.736.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.775.527,61	7.045.633,10	7.705.988,00	8.586.500,00	9.101.200,00	9.101.200,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.791.311,76	4.759.637,36	6.252.338,00	6.280.140,80	6.635.500,00	6.635.500,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	11.566.839,37	11.805.270,46	13.958.326,00	14.866.640,80	15.736.700,00	15.736.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	385.333,20	771.855,26	1.569.500,00	1.759.859,20	1.865.342,20	1.865.342,20
Investimentos	329.357,97	690.628,31	1.469.500,00	1.600.859,20	1.697.342,20	1.697.342,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.975,23	81.226,95	100.000,00	159.000,00	168.000,00	168.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	329.357,97	690.628,31	1.469.500,00	1.600.859,20	1.697.342,20	1.697.342,20
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	15.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	11.896.197,34	12.495.898,77	15.442.826,00	16.486.500,00	17.454.042,20	17.454.042,20
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	254.050,31	1.093.377,23	-84.400,00	-31.272,00	-33.420,00	-33.420,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.195.895,00	3.262.685,30	3.143.277,51	2.954.680,86	2.777.400,00	2.638.530,00
DEDUÇÕES (II)	431.124,59	1.458.124,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	812.786,17	1.649.935,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	381.661,58	191.810,75	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.764.770,41	1.804.560,45	3.143.277,51	2.954.680,86	2.777.400,00	2.638.530,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.764.770,41	1.804.560,45	3.143.277,51	2.954.680,86	2.777.400,00	2.638.530,00
RESULTADO NOMINAL	-379.653,36	-960.209,96	1.338.717,06	-188.596,65	-177.280,86	-138.870,00



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
Índice Inflacionário do exercício
DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.195.895,00	3.262.685,30	3.143.277,51	2.954.680,86	2.777.400,00	2.638.530,00
DEDUÇÕES (II)	431.124,59	1.458.124,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	812.786,17	1.649.935,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	381.661,58	191.810,75	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.764.770,41	1.804.560,45	3.143.277,51	2.954.680,86	2.777.400,00	2.638.530,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS
Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Índice Inflacionário do exercício

--



Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	20
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	22
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	25
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	39
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	50
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	55
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	57